

ACTA N.º 24/2007

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 13 de Dezembro de 2007.-----

----- Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro e Dr.^a. Sónia Margarida Mendes Barbosa, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 240, na importância de 1.049.749,20 € (um milhão quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta d reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes. Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO DE 2008 DA INOVA, E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício n.º. 4102, datado de 07/12/2007, enviando

à Câmara Municipal, para aprovação, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o ano económico de 2008, com os pareceres do Conselho Geral da Empresa e do Revisor Oficial de Contas. Esteve presente na reunião o Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA-E.M., Eng^o. António Patrocínio Alves, acompanhado pelo Dr. Nuno Laranjo, os quais prestaram os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em análise. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar os instrumentos de gestão previsional para o ano 2008 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2008:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2008 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 39.967.205,00 € (trinta e nove milhões novecentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco euros). Por parte da Senhora Vice-Presidente e responsável pela área financeira, foi apresentado um quadro comparativo entre o orçamento em apreço e o do ano anterior e foi dada ainda indicação dos principais investimentos previstos para o ano de 2008. *A Câmara, por maioria, depois de terem sido dados pelo Senhor Presidente da Câmara e pela Senhora Vice-Presidente os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise e após alguma discussão sobre o assunto, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2008 e que importa tanto na*

receita como na despesa na importância de 39.967.205,00 € (trinta e nove milhões novecentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco euros), ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Drª. Sónia Barbosa, os quais apresentaram uma Declaração de Voto do seguinte teor: “O período para análise das peças relativas à proposta do Orçamento e Plano de Actividades de 2008 não possibilita a apresentação de propostas alternativas. Efectuando uma análise comparativa entre a previsão da receita para 2008 e a receita efectivamente cobrada em 2005 e 2006 verifica-se uma disparidade enorme, pelo que achamos não ser exequível. As verbas destinadas à Cultura, Acção Social, Habitação, Agricultura e Pescas, Turismo são bastante reduzidas, no seu conjunto, comparativamente às destinadas ao Desporto, Recreio e Lazer. A autorização de recurso pela Câmara a financiamento de curto prazo no montante médio anual de 10% da soma do montante das receitas provenientes do IRS, FEF e Derrama é excessivo, sem controlo do órgão fiscalizador, a Assembleia Municipal. Pelo exposto, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista abstém-se na votação.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE / AUMENTO DO

CAPITAL SOCIAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 12/12/2007, do seguinte teor: “Considerando a apresentação à Câmara duma subscrita pelo signatário em 09/10/2006 no sentido de serem imputados à ABAP – Associação Beira Atlântico Parque os custos necessários à implantação do Parque Tecnológico de Cantanhede, onde já se encontram construídos o edifício Sede da ABAP e o Edifício do Biocant, nomeadamente os gastos efectuados no

âmbito dos trabalhos executados em regime de administração directa nas infra-estruturas da ABAP, honorários com a fiscalização da construção do edifício sede e com a empreitada de modificação, beneficiação e ampliação da Rede Eléctrica – Infra-estruturas de energia eléctrica – Parque Tecnológico, no montante de 184.027,94 € acrescidos do IVA eventualmente devido; Atendendo a que a Câmara por unanimidade, na sua reunião realizada em 10/10/2006, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta supra referida, originando a emissão pelo Município de Cantanhede à ABAP da Nota de Débito nº. 05/2006 de 24/10/2006 no valor de 222.673,81 € (IVA incluído à taxa normal); Constatando as dificuldades financeiras sentidas de momento pela ABAP, impeditivas de procederem à liquidação da Nota de Débito em apreço, dificuldades essas patenteadas quer na reunião do Conselho de Administração quer na Assembleia Geral da ABAP, realizadas nos pretéritos dias 6 e 27 de Novembro, respectivamente. Proponho que o valor da dívida da ABAP no valor de 222.673,81 € proveniente da emissão da Nota de Débito atrás mencionada, seja convertida no aumento do património associativo detido pelo Município de Cantanhede naquela Associação.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, nos seus precisos termos, convertendo-se o valor da dívida da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque no montante de 222.673,81 €, proveniente da emissão da Nota de Débito nº. 05/2006, de 24/10/2006, como aumento do património associativo detido pelo Município de Cantanhede naquela Associação, mandando submeter a referida proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - AQUISIÇÃO DO ANTIGO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 12/12/2007, do seguinte teor: “Tendo em conta a disponibilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede em proceder à venda do antigo Quartel dos Bombeiros; Tendo em conta que o estado devoluto do imóvel proporciona a sua acelerada degradação, sendo urgente proceder à recuperação / beneficiação daquele equipamento através de projecto a desenvolver pelo DOM / DEP; Tendo em conta que se trata de um edifício construído em 1961, com grande simbologia para a Cidade de Cantanhede e com uma localização privilegiada no contexto urbano; Tendo em conta que se trata de um espaço para onde a Autarquia, com algumas obras de adaptação/beneficiação, pode deslocalizar alguns dos seus serviços existentes nos Paços do Município, como é o caso do Serviço Municipal de Protecção Civil, de outros serviços ainda em análise por parte da Câmara Municipal, bem como situações de cariz humanitário; Tendo em conta os contactos estabelecidos com a Direcção da referida Associação, bem como das avaliações existentes no processo e efectuadas ao imóvel por diversos peritos; proponho a aquisição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artº. 2657, com a área total de 1250 m², com uma área coberta de 618 m² e descoberta de 632 m², correspondente ao edifício onde se encontra instalado o quartel (antigo) de Bombeiros, composto de r/c e primeiro andar, casa de habitação para o quarteleiro, logradouro e casa de exercícios, liberto de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor total de 726.000 € (setecentos e vinte e seis mil euros), sendo que 150.000 € serão pagos no acto da celebração da escritura e os restantes 576.000 € serão pagos em doze anos na razão de 48.000 € / ano. Proponho ainda a aprovação da minuta da correspondente escritura a celebrar para o efeito, a qual se anexa à presente

proposta, condicionada à obtenção do correspondente Visto do Tribunal de Contas, bem como a obtenção da necessária autorização por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a aquisição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artº. 2657, com a área total de 1250 m², com uma área coberta de 618 m² e descoberta de 632 m², correspondente ao edifício onde se encontra instalado o quartel (antigo) de Bombeiros, composto de rés-do-chão e primeiro andar, casa de habitação para o quarteleiro, logradouro e casa de exercícios, liberto de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor total de 726.000,00 € (setecentos e vinte e seis mil euros), sendo que 150.000,00 € serão pagos no acto da celebração da escritura e os restantes 576.000,00 € serão pagos em doze anos na razão de 48.000 € / ano; 2) Aprovar a minuta da correspondente escritura a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandar submeter a presente deliberação respeitante à aquisição do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE E EQ 22 / PERMUTA DE TERRENO PROPRIEDADE DA EMPRESA VILA CENTRO IMÓVEIS, LDª.-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/12/2007 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A Empresa Vila Centro Imóveis, Lda é

proprietária de um prédio que se situa parte no perímetro da EQ 22 e parte na Zona Natural, com a área total de 12.882 m², identificado na planta anexa. O representante legal da empresa aceita ceder, ao Município de Cantanhede, a parte desse prédio necessária à execução do arruamento projectado e ainda a área sita no perímetro da ZIC e no perímetro da EQ-22, num total de 7.329 m². Não se mostrando disponível para ceder a faixa classificada como Zona Natural. O representante da proprietária, não aceita alienar, aquela parcela, pelo preço de € 4,99, preço fixado para as aquisições na Zona Industrial de Cantanhede. Com efeito, alegando que não pretendia dispor do prédio já que foi este adquirido para ali construir armazéns comerciais cujo projecto executou e apresentou na Câmara Municipal e só com a aprovação do novo Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e a classificação de grande parte do prédio como Zona Natural e EQ 22 tal não se afigurou possível. No entanto considerando a vontade demonstrada pelo Município na aquisição do prédio e ainda considerando o interesse público do desenvolvimento industrial e económico que se tem incrementado naquela Zona industrial de Cantanhede aceita que aquela empresa permute, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno a destacar no prédio identificado, com a área de 7.329 m², no valor de 36.645,00 €, na base de 5 € m². Em face do exposto, à semelhança do já decidido com a empresa Sobrais Fábrica de Radiadores e Componentes Térmicos, Lda, a proprietária de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, submete-se à consideração superior a permuta com a Empresa Vila Centro Imóveis, Lda da parcela de terreno, de que é proprietária, com a área de 7.329 m² pelos lotes 116, 117 e 180, do Plano Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede, com a área de 615 m², 642 m² e 195 m² respectivamente. Estes lotes serão a constituir posteriormente. Propondo-se a atribuição, para efeitos de permuta

dos seguintes valores: - Parcela de Terreno – 36.645,00 €; Lotes de Terreno – Valor Global de 36.645,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) *Permutar com a Empresa Vila Centro Imóveis, Lda., livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno, de sua propriedade, a destacar do prédio que se situa parte no perímetro da EQ 22 e parte na Zona Natural identificado na planta constante do correspondente processo, com a área de 7.329 m², ao preço de 5 €/m², perfazendo o valor global de 36.645,00 €, pelos lotes a constituir números 116, 117 e 180, do Plano Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede, com a área de 615 m², 642 m² e 195 m², respectivamente, aos quais foi atribuído o valor global de 36.645,00 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu a Senhora Vereadora Dr^a. Sónia Barbosa.-----

6 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO IRS RELATIVO AOS

RENDIMENTOS DO ANO DE 2008:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2007 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei n^o. 2/2007, de 15 de Janeiro, denominada Lei das Finanças Locais, estabelece no seu art^o. 20^o. o seguinte: “1- Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n^o.1 do art^o. 78^o. do Código do IRS. 2- A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31

de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3- A ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação. 4- Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no nº. 1, o produto da diferença das taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior ou à recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação. 5- A inexistência da dedução à colecta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6- Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respectiva declaração de rendimentos. 7- O produto da participação variável no IRS é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela Direcção-Geral dos Impostos.

O mesmo diploma, no seu artº. 59º., determina que a participação variável no IRS nos anos de 2007 e 2008 é de 5%. Face às dúvidas suscitadas na Lei das Finanças Locais quanto ao momento exacto para a fixação do percentual de participação no IRS e às discrepâncias vindas a público que dão conta da fixação para anos diferentes daquele percentual por parte dos Municípios, foi colocada a questão junto da DGAL e da SEAL, que me solicitaram o envio de pedido de esclarecimentos, dado que esta situação será objecto de uma apreciação cuidada por parte da Comissão Jurídica, da qual resultará um entendimento a homologar pelo Sr. Secretário de Estado, o qual será comunicado aos Municípios para ser posto em prática, o que, provavelmente, não acontecerá em tempo útil para ser submetido à Câmara

Municipal e Assembleia Municipal durante o presente mês de Setembro. Caso se mostre necessária a referida fixação ainda no decorrer do presente ano, este assunto poderá ser objecto de deliberação por parte do Executivo e da Assembleia Municipal no decorrer do mês de Dezembro, sendo certo que, aquela deliberação deve ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos até 31 de Dezembro. Mais se informa, que foi solicitada informação junto da Direcção de Finanças de Coimbra no sentido de se conhecer qual o montante das colectas de IRS geradas no Concelho de Cantanhede no ano de 2006, pedido esse que foi reencaminhado para a Direcção de Serviços do IRS, não tendo até à presente data a Autarquia obtido qualquer resposta.” Junto ao processo encontra-se o ofício nº. 2914, de 04/12/2007, enviado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, o qual envia informação prestada pela D.G.A.L., a qual refere que: “...1. Nos termos da alínea c) do nº. 1 do artº. 19º., conjugado com o artº. 20º. da LFL, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº. 1 do artigo 78º. do Código do IRS. Esta participação depende de deliberação do município quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. nº. 2 do artigo supra). Face ao exposto, relativamente a um dado ano n, durante o qual a DGCI efectua a liquidação do IRS relativa a rendimentos do ano anterior (n-1), deve o município, nos termos do artº. 20 da LFL, comunicar a deliberação supra até 31 de Dezembro do ano n-2. Tendo em conta que a entrada em vigor da LFL se reporta a 1 de Janeiro de 2007, não seria

possível aos municípios deliberar quanto à percentagem pretendida relativamente aos anos de 2007 e 2008, porquanto o teria de fazer, respectivamente, nos anos de 2005 e 2006, antes da entrada em vigor deste diploma. Consequentemente, a deliberação por parte do município só tem efeitos a partir de 2009, razão pela qual o legislador consagrou a disposição transitória prevista no artº. 59º. da LFL, o qual determina que aquela percentagem, nos anos de 2007 e 2008 é de 5%. Deste modo, tendo em conta que, em 2009, a DGCI irá liquidar o IRS relativo aos rendimentos do ano de 2008, devem os municípios comunicar àquela Direcção-Geral, por via electrónica, até 31 de Dezembro de 2007, a percentagem (até 5%) pretendida quanto à participação variável no IRS.” A Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas, em 07/12/2007 apresenta a seguinte proposta: “Proponho como participação variável do Município no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2008, a taxa de 5%.” *A Câmara, por maioria, na sequência das informações do Departamento Administrativo e Financeiro e da Direcção-Geral das Autarquias Locais e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2008, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço, os quais subscreveram a seguinte Declaração de Voto: “Nos termos da alínea c), do artigo 19 da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro, os municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº. 1, do artigo 78 do Código do IRS. Nos termos do número 1 e 2 do artigo 20, a participação dos municípios diz respeito aos rendimentos do ano*

imediatamente anterior e, no caso de não ser de 5%, depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, o qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal, à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. O Município de Cantanhede, como Concelho em crescimento deve promover a fixação de pessoas e investidores no seu território; O Município de Cantanhede deve dar um sinal claro de que vale a pena investir e viver num Concelho, afirmando-se pela qualidade de vida e aposta no desenvolvimento futuro. Ao prescindir de parte da receita do IRS o Município poderá incentivar a fixação de quadros e por esse facto, potenciar o aumento da receita a curto/médio prazo. Existem, de acordo com o orçamento para 2008, condições financeiras para reduzir a taxa de IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Cantanhede dos actuais 5% para 3%. Por este facto os Vereadores do PS votam contra a proposta.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2008:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Nos termos do artº. 3º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente actualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de Janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive. Os valores resultantes da actualização efectuada

serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a actualização das referidas taxas actualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, tendo resultado o índice de 2,41% como valor médio de referência. Assim, anexa-se a Tabela de Taxas devidamente actualizada, para vigorar em 2008, sendo que, nos termos do n.º 3 do referido art.º 3.º. deverá a mesma ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de Dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2008. Informo ainda que as taxas indicadas nos art.ºs. 28.º. ao 35.º. (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respectivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva. Já as taxas previstas no art.º. 19.º. da Tabela são actualizadas em função da correcção já aprovada pela Câmara em sua reunião de 20/11/2007." *A Câmara, por maioria, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar a actualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2008, nos termos do art.º. 3.º. do respectivo Regulamento. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL – 2007 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,

ofício n.º. 128, datado de 27/11/2007, solicitando o pagamento do subsídio inscrito no Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano, destinado aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2007 pelo Director do

Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência do ofício dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, datado de 27/11/2007, relativamente ao pedido de pagamento do subsídio anual, cumpre-me informar o seguinte: Valor do subsídio anual atribuído nos últimos anos aos Serviços Sociais: - Anos de 2000, 2001 e 2002 – 18.455,52 €; - Ano de 2003 – 13.706,73 € *;- Ano de 2004 – 12.908,78 *; - Ano de 2005 – 12.736,23 € *; - Ano de 2006 – 15.000,00 € * (* parte que coube à Câmara Municipal em função da repartição de encargos entre a Autarquia e a Inova tendo em conta o número de associados adstritos a cada uma das entidades). Tendo como valor de referência para o presente ano, o subsídio anual de 15.000,00 € e o número de associados 338 (conforme informação prestada pelos membros da Direcção), sendo que 225 estão adstritos à CMC e 113 adstritos à Inova, EM, caberá a cada entidade o seguinte pagamento: C.M.C. – 15.000,00 €; Inova, EM – 7.533,71 €. Deste modo, coloca-se à consideração superior a autorização do pagamento aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede da verba de 15.000,00 € correspondente ao subsídio anual concedido no presente ano àquela entidade, a ser pago em 2 tranches, sendo a primeira de imediato no valor de 6.000,00 € e o restante 9.000,00 € no mês de Janeiro de 2008.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 15.000,00 € (quinze mil euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, correspondente ao subsídio anual concedido no presente*

ano àquela entidade, a ser pago em 2 tranches, sendo a primeira de imediato no valor de 6.000,00 € e o restante 9.000,00 € no mês de Janeiro de 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS/LAZER NAS FREGUESIAS: POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DA CORDINHÃ / ABERTURA

DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto elaborado pela Divisão de Estudos e Projectos, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde para aprovação, com vista à abertura de Concurso Público para execução dos trabalhos referentes à obra em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 124.612,67 € + IVA, propondo um prazo de execução de 120 dias. Os trabalhos são essencialmente de movimentação de terras, aplicação de camadas granulares, betonilhas e aplicação de pavimentos sintéticos no campo de jogos polivalente (20x40). Esta empreitada será afectada à rubrica 0504 0701 040605: «Construção de Infra-estruturas Desportivas/Lazer nas Freguesias».” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Construção de Infra-estruturas Desportivas/Lazer nas Freguesias: Polidesportivo Descoberto da Cordinhã”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ANÇÃ – RUA 25 DE ABRIL (QUINTA DE STº. ANTÓNIO) À CAPELA DE S. SEBASTIÃO / ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/12/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra «Requalificação Urbana de Ançã – Rua 25 de Abril (Quinta de Stº. António) à Capela de S. Sebastião». O preço base dos trabalhos é de 1.090.313,41 € + IVA e o prazo de execução é de 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação Urbana de Ançã», 0603070104134.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Requalificação Urbana de Ançã – Rua 25 de Abril (Quinta de Stº. António) à Capela de S. Sebastião”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS: PARQUE DESPORTIVO DA POCARIÇA / APROVAÇÃO DE

TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Em 24/01/2007 a fiscalização informa que o empreiteiro S.T. Hugo, por dificuldades financeiras, suspendeu todos os trabalhos da supra referida empreitada. O valor da adjudicação da empreitada foi de 169.558,83 € + IVA. O empreiteiro realizou trabalhos no valor de 105.698,32 + IVA, tendo ficado por

executar trabalhos correspondentes a 63.860,51 € + IVA. No seguimento dos pareceres jurídicos subsequentes, a Câmara na reunião de 7 de Agosto de 2007, deliberou a abertura de novo concurso para conclusão da obra. Os trabalhos a executar nesta nova empreitada resultam dos trabalhos a menos na empreitada da firma S.T. Hugo (63.860,51 € + IVA) acrescidos de trabalhos de limpeza e correcção da vala em parte devido à deterioração provocada pelo abandono do empreiteiro. Face ao exposto, apesar de não ser explícita na deliberação de Câmara a aprovação dos trabalhos a menos, é uma consequência face à abertura do novo concurso para a sua execução. Deste modo, salvo melhor opinião, consideramos aprovados os trabalhos a menos no valor de 63.860,51 €." Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 10/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas e de Lazer nas Freguesias: Parque Desportivo da Pocariça», no valor de 63.860,51 € (sessenta e três mil oitocentos e sessenta euros e cinquenta e um cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DA CAMARNEIRA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E CONFIGURAÇÃO DO VALOR COMO SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DA CAMARNEIRA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2007, pelo Departamento de Obras

Municipais, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda., em que: - Valor da adjudicação: 47.487,58 € + IVA, por deliberação camarária de 19/06/2007. - Data de Consignação: 01/08/2007. – Prazo de execução: 60 dias. O mapa de medições não contemplava a execução de trabalhos de demolições, designadamente demolição de palco existente em betão armado e alvenaria de tijolo cerâmico e cobertura em chapa (aproveitada), cuja estrutura apresentava graves deficiências construtivas e portanto causadora de insegurança para os diversos utilizadores, pavimentos e águas pluviais, trabalhos estes, que no decorrer da obra, se verificaram essenciais para o normal desenvolvimento da mesma, para que no seu conjunto tivesse uma imagem mais agradável e melhorar o espaço em causa principalmente ao nível funcional e de segurança. Depois de medidas as quantidades, a empreitada regista um valor de trabalhos a mais não previstos, no valor de 6.166,78 € + IVA. Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a mais não previstos de 12,99 %. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais não previstos no valor de 6.166,78 € (seis mil cento e sessenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) + IVA para efeitos de orçamento.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 06/12/2007 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais nos termos propostos na presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada «Requalificação Urbana nas Freguesias –

Largo Envolvente à Sede da Junta de Freguesia de Camarneira», no valor de 6.166,78 € (seis mil cento e sessenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), a que acresce IVA; 2) Consubstanciar o valor dos trabalhos a mais respeitante à referida empreitada como um apoio a conceder à Junta de Freguesia da Camarneira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS NA PRAIA DA TOCHA – EXPANSÃO NORTE (2ª. FASE) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Predigandaresa – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 122.924,00 € + IVA, por deliberação camarária de 24/05/2005. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 7.285,40 € + IVA, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 06/12/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 07/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Infra-estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha – Expansão Norte (2ª. Fase)», no valor de 7.285,40 € (sete mil duzentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: APLICAÇÃO DE TAPETE NA RUA EÇA DE QUEIRÓS (CANTANHEDE) E ARRUAMENTO FRONTAL AO CEMITÉRIO DE OURENTÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Vítor Almeida & Filhos, SA, pelo valor de 30.276,49 € + IVA, por deliberação camarária de 03/07/2007. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 208,88 € + IVA, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 03/12/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 03/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Aplicação de tapete na Rua Eça de Queirós (Cantanhede) e Arruamento Frontal ao Cemitério de Ourentã», no valor de 208,88 € (duzentos e oito euros e oitenta e oito cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PONTE DO BRAGANÇÃO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA PRIORIDADE, CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A., fax nº. 3627/07, datado de 30/11/2007, solicitando

a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 20 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Na reunião camarária do dia 06/11/2007 foi aprovada a prorrogação do prazo até ao dia 02/12/2007. Não foi possível concluir os trabalhos, pelo que propõe-se que seja concedida a prorrogação do prazo até ao dia 22/12/2007, sem direito a revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 06/12/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, S.A., autorizando a prorrogação do prazo, até 22 de Dezembro de 2007, para a conclusão da empreitada de «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Concepção/Construção da Ponte do Braganção», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

16 - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS DE APOIO AO NÚCLEO PISCATÓRIO – PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA

VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDª., fax nº. CN/3046, datado de 28/11/2007, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 17 de Janeiro de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A empreitada «Construção de Armazéns de Apoio ao Núcleo Piscatório – Praia da Tocha» tinha como prazo previsto para conclusão dos trabalhos dia 3 de Dezembro de 2007. No entanto, atrasou-se devido a dificuldades na obtenção dos materiais e às condições

atmosféricas que condicionaram os trabalhos. Como tal, propõe-se à consideração superior a aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo até 17 de Janeiro de 2008, não devendo esta prorrogação ter incidência em um eventual cálculo de revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/11/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Vidal, Pereira & Gomes, Lda., autorizando a prorrogação do prazo, até 17 de Janeiro de 2008, para a conclusão da empreitada de «Construção de Armazém de Apoio ao Núcleo Piscatório – Praia da Tocha», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – CORRECÇÃO DO PAVIMENTO EM LEMEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA CMPR – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDª., fax datado de 07/12/2007, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até dia 20 de Janeiro de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação do prazo ser concedida sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 07/12/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa CMPR – Construções e Obras Públicas, Lda., autorizando a prorrogação do prazo, até 20 de Janeiro de*

2008, para a conclusão da empreitada de «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Correção do Pavimento em Lemedo», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - EDIFÍCIO SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – LEASING IMOBILIÁRIO – CASA CHICO PINTO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA MARVOENSE, CONSTRUÇÃO & OBRAS PÚBLICAS, LDª, fax nº. 5165/07,

datado de 04/12/2007, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até dia 31 de Março de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2007 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo, a título gracioso, dado que este atraso não é imputável ao dono da obra.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 10/12/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Marvoense, Construção & Obras Públicas, Ldª, autorizando a prorrogação do prazo, até 31 de Março de 2008, para a conclusão da empreitada de «Edifício Santa Casa da Misericórdia – Leasing Imobiliário – Casa Chico Pinto», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – PASSADEIRAS SOBREVADAS NAS FREGUESIAS DE CORDINHÃ, CANTANHEDE E CORTICEIRO DE CIMA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA CONSTRUDÉMIA-CONSTRUÇÕES, LDª, fax nº. 505/07/104/714,

datado de 07/12/2007, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da

empreitada mencionada em título até dia 8 de Janeiro de 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2007 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação do prazo ser concedida sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 10/12/2007 presta a seguinte informação: “Concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Construdémia– Construções, Lda., autorizando a prorrogação do prazo, até 8 de Janeiro de 2008, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Passadeiras Sobrelevadas nas Freguesias de Cordinhã, Cantanhede e Corticeiro de Cima», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

20 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / APROVAÇÃO

DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara, o projecto de alterações ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo em vigor, alteração esta que contou com o parecer positivo por parte do Conselho Municipal de Educação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projecto de alterações ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Cantanhede, documento do qual fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aquele projecto de alterações à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com vista à sua aprovação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

21 - TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE FREQUENTAM A EB 2,3 DE VILARINHO DO BAIRRO /

PAGAMENTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “De acordo com a legislação em vigor, é competência das Autarquias assegurarem os transportes escolares dos alunos em escolaridade obrigatória em 100%. Os alunos fora da escolaridade obrigatória ficam sujeitos ao pagamento de 50% do valor deste serviço. No entanto, ressalve-se que os alunos devem frequentar os estabelecimentos da sua área de residência. Atendendo à distância entre a Freguesia do Bolho e a EB 2,3 de Vilarinho do Bairro – entre 1 a 2 km’s – as crianças e jovens inscrevem-se naturalmente naquele estabelecimento de ensino, em detrimento das escolas do Concelho, que distam em cerca de 18 km’s dos lugares da Freguesia. Pelo exposto, submete-se à consideração superior o pagamento do transporte destes alunos no presente ano lectivo, bem como os meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2007, data a partir da qual o processo se encontra regularizado em termos de procedimentos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou suportar os custos dos transportes escolares dos alunos residentes no Concelho de Cantanhede, nomeadamente na Freguesia do Bolho, que frequentam a Escola EB 2,3 de Vilarinho do Bairro, Concelho de Anadia, nos precisos termos constantes da informação da Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 - CARTA SOCIAL DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE ACORDO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIVERSIDADE DE

COIMBRA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/12/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A constatação factual e quotidiana da vontade do Município em participar, por direito e activamente na definição e concretização de políticas sociais, passando pelo apoio concertado e articulado às camadas da população mais desfavorecidas, impõe que o processo de transferência de competências caminhe para a adopção de um quadro legal e financeiro específico. Está, efectivamente, assumido que a proximidade das populações é nesta, como em tantas outras matérias, um factor determinante para a rentabilização de recursos e, conseqüentemente, uma melhor distribuição dos mesmos. Esta proximidade das populações coloca o Município numa situação paradoxal: privilegiada no diagnóstico dos problemas e num grau de exigibilidade superior na procura de soluções eficazes. É indiscutível o papel fundamental que o Poder Local assume, hoje, no combate à pobreza e exclusão social, pulverizado num sem número de vertentes (promoção de emprego e formação profissional/apoios a idosos/população imigrante/minorias étnicas/apoio aos deficientes/apoio à família/à criança/participação nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens/combate e prevenção da toxicoddependência/combate à iliteracia/etc...). São intervenções com as quais a sociedade civil conta e à qual o Município – na maioria dos casos com um enquadramento legal claramente insuficiente - já não podem - nem querem - virar as costas. Em toda a sua intervenção a Câmara Municipal de Cantanhede tem pautado por ter um instrumento de planeamento que coordene toda a intervenção concelhia, esse instrumento

encontra-se previsto na transferência de competências e atribuições das Câmaras Municipais, que é a Carta Social. A Carta Social Dinâmica de Equipamentos e Serviços pretende, ao nível do território do Município, desde logo – como já foi referido – coordenar as intervenções dos vários níveis públicos de poder, bem como das entidades privadas, no território do Concelho de Cantanhede. Trata-se de um documento que, para além de prever uma estratégia global de intervenção no âmbito da acção social no território do Município, irá conter uma carta de equipamentos e serviços, que será vertida no Plano Director Municipal. Esta Carta Social será vinculativa para todas as intervenções privadas e públicas, no território municipal. Saliente-se, ainda, o papel insubstituível dos parceiros sociais, não só uma mais-valia para quem representa localmente as populações (de experiência, reforço de intervenção e reforço de proximidade) mas também um meio de envolver e sensibilizar a sociedade civil, formando e contribuindo para uma maior coesão da consciência colectiva relativamente a estas matérias. Daí que se preveja, igualmente, como transferível para os municípios, a médio prazo, a atribuição de subsídios a IPSS, como uma forma de concretizar no terreno as opções tomadas em sede de Carta Social. Está ainda prevista a participação dos Municípios, quer directa quer indirectamente, na gestão de alguns equipamentos sociais, bem como no âmbito do investimento à construção de equipamentos. Com a finalidade de dotar o Município de Cantanhede de uma Carta Social, permitimo-nos propor a assinatura de um Acordo-Programa com a Universidade de Coimbra, sendo a prestação do serviço realizada pelo Centro de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras, documento apenso. A pertinência da realização do estudo por este Centro justifica-se pelo facto de ser uma Entidade Estatal, cujos quadros são altamente qualificados. Por outro lado, já assumiu a elaboração das Cartas Educativa e Desportiva deste

Município a tem vindo a assumir as Cartas Educativas dos Concelhos confinantes, nomeadamente de Figueira da Foz, Montemor-o-Velho, Mealhada, Penela, o que dota o Centro de Estudos Geográficos de um *Know-how* significativo e que permitirá futuramente a gestão inter-municipal de recursos e soluções. Considerando o enumerado, torna-se premente agilizar procedimentos de modo a que a Carta Social do Concelho de Cantanhede seja uma realidade de planeamento estratégico. Atendendo ao exposto, coloca-se à consideração superior a Proposta de Acordo-Programa a ser celebrada entre o Município de Cantanhede e a Universidade de Coimbra para elaboração da Carta Social do Município de Cantanhede, a qual compensará o trabalho prestado com a quantia de trinta e um mil euros, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor. A disponibilização destes recursos terá o seguinte faseamento: trinta por cento no acto da assinatura do Acordo-Programa, quarenta por cento na apresentação pública do trabalho e 30 por cento após a apresentação do Relatório Final.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo-Programa a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Universidade de Coimbra, da qual ficará arquivado um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, para elaboração da Carta Social do Município de Cantanhede, e pelo qual o Município de Cantanhede pagará à Universidade de Coimbra a quantia de 31.000,00 (trinta e um mil euros) a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, a pagar da seguinte forma: - 30% no acto da assinatura do Acordo-Programa; - 40% na apresentação pública do trabalho; - 30% após a apresentação do Relatório Final; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo-Programa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTOS DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGIA NACIONAL (QREN) / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO INTEGRAR, INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Nunca como hoje a palavra parceria (s) ocupou um lugar tão importante no nosso vocabulário, isto é, na realidade portuguesa. A necessidade de implementar parcerias, conjugação de esforços entre as entidades que actuam sobre o tecido social tem por base a percepção de que a resolução dos problemas das pessoas só se consegue se houver uma intervenção a nível da comunidade, nomeadamente quando a problemática é multifacetada. Assim se compreende que se delineiem projectos, baseados em objectivos comuns, nos quais estão implicados e desejavelmente empenhados todos os parceiros. Para que isto aconteça é, portanto, imprescindível, que haja uma mobilização e gestão adequada dos recursos (quer sejam técnicos, financeiros ou humanos). Tendo em conta o decorrer de outras parcerias estabelecidas entre o Município e a Associação Integrar, surgiu a iniciativa de celebrar mais um acordo no âmbito do Quadro de Referência Estratégica Nacional 2007-2013. O presente acordo visa formalizar a intenção de uma colaboração que permita a cooperação entre as duas entidades para o desenvolvimento de iniciativas de promoção da inserção socioprofissional de indivíduos em situação, potencial ou efectiva, de risco ou desfavorecimento social. A sua concretização terá por base os objectivos específicos de cada uma das entidades subscritoras e decorrerá da necessidade de promover a implementação

de respostas sociais que permitam o desenvolvimento da inclusão social, através de acções de intervenção social e comunitária e de formação profissional. Assim, enquanto entidade promotora, a Associação Integrar terá por competências no âmbito de eventuais projectos a serem implementados no Concelho de Cantanhede no âmbito do QREN: - *Efectuar o Diagnóstico de necessidades de intervenção/formação da área geográfica de implementação;* - *Propor, em parceria com a Câmara Municipal de Cantanhede, Projectos de combate à pobreza e exclusão social, dirigidos prioritariamente a Famílias desfavorecidas e multi-disfuncionais, a enquadrar no âmbito do financiamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional e respectivos Programas Operacionais;* - *Contribuir para a qualificação escolar e profissional, a partir da dinamização de cursos de formação nas áreas prioritárias de Geriatria, Apoio Familiar e à Comunidade, Cozinha, Serviço de Mesa e Bar, Jardinagem e Espaços Verdes a candidatar no âmbito do financiamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional e respectivos Programas Operacionais.* Enquanto entidade parceira, será da competência da Câmara Municipal de Cantanhede: - *Contribuir com os dados disponíveis para a elaboração do diagnóstico por parte da Associação Integrar;* - *Colaborar na execução do diagnóstico, participando com sugestões e sinalização de dificuldades;* - *Cooperar nos Projectos propostos pela Integrar, nas áreas supra mencionadas, em termos a definir oportunamente em Protocolo de Colaboração.* Tendo em conta os princípios de participação, parceria e subsidiariedade subjacentes à actuação deste Município, coloca-se à consideração superior a proposta de minuta de colaboração entre a Associação Integrar e a Câmara Municipal de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social,

deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Integrar, Instituição Particular de Solidariedade Social, tendo em vista a implementação de projectos de combate à pobreza e exclusão social no Município de Cantanhede, através de acções de intervenção social e comunitária e de formação profissional, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2007:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/12/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de Outubro e Novembro.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - PEDIDO DE APOIO / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E RESTAURO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE PORTUNHOS, DESTINADO A SEDE DA

COLECTIVIDADE / DE PEDRA RIJA DE PORTUNHOS, ofício nº. 133/07, datado de 09/11/2007, solicitando o apoio da Câmara tendo em vista a execução de obras de beneficiação e restauro do antigo edifício da escola de Portunhos, destinado a sede da colectividade. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 10/12/2007 apresenta a seguinte proposta: “Atendendo a que o valor das obras de beneficiação e restauro do antigo edifício da escola que passará a ser sede social da colectividade, onde estão a desenvolver um espaço para Biblioteca, ascende a 9.392,63 €, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, Pedra Rija de Portunhos para participar nas despesas com as obras de beneficiação e restauro, tendo como objectivo a dinamização cultural da sede. Tratando-se também de uma associação desportiva e por decisão do Vereador do Desporto em conjunto com a Cultura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, bem como com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Pedra Rija de Portunhos, no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), tendo em vista a execução de obras de beneficiação e restauro do antigo edifício da escola de Portunhos que passará a ser sede social daquela colectividade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - PEDIDO DE APOIO / OBRAS DE MELHORAMENTO NO EDIFÍCIO / DA PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES, ofício nº.

105/07, datado de 10/07/2007, solicitando o apoio da Câmara tendo em vista a

execução de obras de melhoramento no seu edifício. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A PRODECO – Progresso e Desenvolvimento dos Covões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos e reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, que se encontra registada no livro das IPSS da Segurança Social sob o número 31/92. A PRODECO foi constituída em 1991, com a finalidade de incrementar o desenvolvimento e o progresso da Freguesia dos Covões. A Instituição resultou de uma comissão de melhoramentos existente na freguesia que lhe entregou a tarefa de concluir a primeira fase do projecto concebido para apoio à infância, o qual teve a colaboração da Junta de Freguesia, que ofereceu o terreno e dos Emigrantes naturais da Freguesia, bem como da população em geral, que contribuíram com grande parte das verbas conseguidas. Ao longo dos seus 16 anos esta Instituição prosseguiu sempre os seguintes objectivos: - Proporcionar a assistência, desenvolvendo actividades que visem o desenvolvimento físico, afectivo, intelectual e social das crianças; - Proporcionar serviços permanentes e adequados à problemática das pessoas idosas, permitindo preservar e incentivar as relações inter familiares; - Prestar serviços que visem satisfazer as necessidades básicas, contribuindo para a manutenção do idoso no seu meio sócio familiar; - Prestar cuidados individualizados e personalizados no domicílio, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e famílias retardando ou evitando a sua institucionalização. Considerando que o Centro Social de Covões tem vindo a desenvolver-se através de etapas distintas de ampliação e qualificação do seu equipamento físico, para melhor dar resposta aos cidadãos e às necessidades locais: a) Em Dezembro de 1993 Inaugurou as respostas de Creche, Jardim-de-

infância e ATL; b) No ano de 1995 procedeu à inauguração da resposta de Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário; c) Ampliação do Lar de Idosos iniciada em 2000; d) Ampliação da resposta de Creche através de uma candidatura ao POEFDS, medida 5.6; Considerando que a Instituição tem como principais fontes de receita a comparticipação dos utentes, os subsídios estatais ou de organismos oficiais ou privados (nacionais ou europeus), os donativos e o produto de festas, demonstrando ser insuficiente face às carências identificadas em sede de ofício remetido à Câmara Municipal de Cantanhede com a referência n.º 105/07 e do qual constam as necessidades mais prementes: cumprimento de requisitos derivados da alteração da Lei, melhoramentos de infra-estruturas no geral e mais especificamente na creche, no ATL e na cozinha, para responder às necessidades da introdução do HACCP, necessidade de colocação de um portão na entrada principal de forma a melhorar o perímetro de segurança da Instituição. Atendendo a que a Acção Social, assume a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, essencialmente identificados com uma acção institucional, prestadora de serviços, redistribuidora de bens e recursos; Atendendo também a que a Instituição se encontra a responder às necessidades de restabelecimento do equilíbrio mais favorável entre ganhos e perdas (compensação) dos cidadãos da freguesia de Covões e do Concelho de Cantanhede, favorecendo uma integração activa e com qualidade para o cidadão; Atendendo ao empenho e às diligências efectuadas pelo Centro Social de Covões no desenvolvimento da sua actividade destinada à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço de melhorar a qualidade e a segurança das respostas sociais existentes (Creche com capacidade para 35 crianças, Educação Pré-Escolar com capacidade para 32 crianças, ATL com

capacidade para 35 jovens, Serviço de Apoio Domiciliário com capacidade para 25 utentes, Centro de Dia com acordo para 15 utentes e Lar com capacidade de 45 utentes com acordo para 40); Atendendo à dinâmica da Instituição coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de doze mil e quinhentos euros (12.500,00 €) a serem concedidos para darem resposta às necessidades supra mencionadas e identificadas em ofício.” Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso profere em 07/12/2007 um despacho no sentido do subsídio no valor de 12.500,00 € ser pago a quantia de 2.500,00 € ainda no ano de 2007 e a restante quantia a pagar em 2008. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), tendo em vista a execução de obras de melhoramento do seu edifício de Centro Social, sendo que o valor de 2.500,00 € deverá ser pago em 2007 e o restante valor no ano de 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - CARTA DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “A Carta de Equipamentos Desportivos do Município de Cantanhede constitui um documento orientador fundamental para a execução da Política

Desportiva Municipal. O principal objectivo deste documento estratégico para o desenvolvimento desportivo do Município consiste no estudo e programação de equipamentos do parque desportivo municipal através da requalificação dos equipamentos existentes e da proposta de construção de novos equipamentos através do cálculo das necessidades brutas de equipamentos desportivos artificiais e de uma análise que pondere essas mesmas necessidades relativamente ao desenvolvimento urbanístico e populacional esperado para o Concelho, com o conhecimento específico e localizado, das principais carências existentes. Face ao exposto submete-se à consideração superior, para apreciação e aprovação o documento «Carta dos Equipamentos Desportivos do Município de Cantanhede», elaborado pelo Município de Cantanhede e pelo Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Coimbra.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a Carta dos Equipamentos Desportivos do Município de Cantanhede, ficando um exemplar do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas e mandar submeter aquele documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - REALIZAÇÃO DA 2ª. EDIÇÃO DO EVENTO «DIA DO UTENTE – INDOOR CYCLING» / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, à semelhança da edição anterior, vem o signatário propor o projecto em anexo para a realização do «Dia do Utente – Indoor Cycling» das Piscinas

Municipais de Cantanhede, a decorrer no dia 12 de Dezembro de 2007. O custo deste evento será de 50,00 €. Propõe-se a isenção de todas as taxas de utilização por parte dos participantes.” Por despacho proferido em 10/12/2007 o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de todas as taxas de utilização por parte dos participantes no evento referido em título, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de todas as taxas de utilização por parte dos participantes no evento «Dia do Utente – Indoor Cycling» das Piscinas Municipais de Cantanhede, realizado no dia 12 de Dezembro de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

29 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PISO DE MADEIRA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “O concurso referido em epígrafe, foi elaborado nos termos do n.º 1 do art. 80º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, com vista à escolha da proposta economicamente mais vantajosa para o fornecimento e aplicação de piso de madeira no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, na sequência de deliberação camarária datada de 19/06/2007, tendo sido adjudicado à empresa Fabrigimno – Fabricação de Material de Desporto, Limitada, pelo valor global de 80.730,00 € + IVA a 21% = 97.683,30 €. Após reunião com a empresa adjudicatária, no local de aplicação do piso de madeira, foi por ela proposto a alteração de alguns

trabalhos, que beneficiariam a instalação, aumentando a protecção do novo piso de madeira em relação às humidades existentes, a saber: Proposta de alteração de fornecimento e aplicação de EVERLAY 1.2mm, base impermeável e isolante composta de fibra de vidro resinada em ambas as faces e pitonada na parte inferior (10.595,00€) por TELA ASFÁLTICA impermeabilizante de betumes oxidados armada com fibra de vidro e com uma densidade de 3 Kg/m², incluindo filme de polietileno reticulado com 3mm de protecção à tela asfáltica (11.700,00€). Verifica-se existir uma mais valia de 1.105,00€, valor que se considera aceitável, pela alteração de qualidade do material em si e também porque, desta forma a empresa adjudicatária assume a total responsabilidade por eventuais problemas de humidade que possam surgir no pavimento existente com repercussões negativas no novo piso de madeira. Verifica-se ainda necessário proceder ao fornecimento e instalação de unhas de fixação de tabelas de basket, trabalhos não previstos no concurso inicial, que se justificam por alterações legislativas sobre a fixação e segurança dos equipamentos em causa, cujo valor ascende a 1.720,00€. Verifica-se ainda necessário proceder à colocação e fixação e mangas para os postes de voleibol, tendo a empresa apresentado um orçamento de 577,20€. Ainda sobre a fixação e segurança dos equipamentos referidos verifica-se necessário adaptar as tabelas de basket existentes no pavilhão (tabelas de alta competição e tabelas de minibasket), através da aplicação de cantoneiras, cujo valor total ascende a 700,00€. Relativamente à pintura das linhas de jogo, foi solicitada a execução da marcação dos campos de voleibol e minibasket, tendo a empresa apresentado um orçamento de 658,50€. Sobre a pintura do recinto de jogos, solicitou-se a pintura a cheio do interior do círculo central, da faixa de contorno e do interior da área de andebol e ainda pintura a cheio do interior do círculo central, da faixa de contorno e do interior dos garrafões

de basquetebol tendo a empresa apresentado um orçamento de 5.881,59€. Face ao exposto verifica-se necessário proceder à execução dos trabalhos referidos, por razões de segurança e de qualidade estética do novo piso de madeira, considerando-se aceitáveis os valores apresentados, propondo-se a sua aceitação e consequente execução dos trabalhos. O valor total dos trabalhos a mais, não previstos é de 21.237,29€. O valor total dos trabalhos a menos é de 10.695,00€, resultando em cômputo geral num valor de trabalhos a mais de 10.542,04€, o que representa cerca de 13,1% do valor da adjudicação. Junto anexo orçamento com a descrição dos trabalhos em causa e lista de preços unitários.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas em 06/12/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à execução dos trabalhos de «Fornecimento e Aplicação de Piso de Madeira no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”», no valor de 10.695,00 € (dez mil seiscentos e noventa e cinco euros), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à execução dos referidos trabalhos no valor de 21.237,29 € (vinte e um mil duzentos e trinta e sete euros e vinte e nove cêntimos), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

30 – PROCESSO DE CANDIDATURA À REDUÇÃO DE 30% DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI) EM ÁREAS DELIMITADAS DAS

FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “De acordo com as instruções de V. Ex^a. sobre o assunto mencionado em epígrafe, informo e proponho o seguinte: 1. De acordo com o nº. 5 do artigo 112º. do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis «os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou áreas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.» E, no caso das deliberações da Assembleia Municipal, a comunicar à Direcção Geral dos Impostos, compreenderem zonas delimitadas de freguesias, deverão ser acompanhadas de listagem que contenha a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. 2. Ora, a Câmara Municipal, pretende incentivar a reabilitação dos imóveis degradados do Concelho, inseridos nas áreas delimitadas das freguesias, tendo como base para essa delimitação as Áreas de Interesse Cultural definidas nos estudos de caracterização urbanística do Plano Director Municipal em vigor, os Planos de Pormenor de Salvaguarda de Ançã e Pocariça e de outros estudos elaborados por este Departamento de Urbanismo; 3. Para o efeito, a Câmara Municipal deverá publicitar, através de edital, a afixar nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho, durante o 1º. Trimestre de 2008, as cartas com a delimitação das áreas abrangidas por freguesia, para que os proprietários dos prédios degradados e assinalados dentro daquelas áreas, que executem obras de beneficiação e reabilitação dos mesmos, mediante projecto aprovado pela Câmara Municipal, possam candidatar-se, até 30 de Setembro de cada ano, à redução de

30% da taxa do IMI, fornecendo para o efeito a indicação dos artigos matriciais dos prédios objecto de intervenção e a identificação fiscal do titular. 4. Propõe-se que o prazo de aplicação deste incentivo vigore até 2010 e o prazo de redução da taxa do IMI seja de 5 anos a contar da data a que o imposto seja devido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a metodologia e procedimentos propostos, tendo em vista a apresentação de candidaturas à redução de 30% da taxa de IMI, com o intuito de proceder à reabilitação dos imóveis degradados do Concelho, inseridos nas áreas delimitadas das freguesias, tendo como base para essa delimitação as Áreas de Interesse Cultural definidas nos estudos de caracterização urbanística do Plano Director Municipal em vigor, os Planos de Pormenor de Salvaguarda de Ançã e Pocariça e de outros estudos elaborados pelo Departamento de Urbanismo, mandando submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO Nº. 52 PARA CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE, PROPRIEDADE DE MANUEL FILIPE

PEREIRA RODRIGUES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Para dar continuidade à execução da Circular Urbana de Cantanhede e concluir o troço da mesma compreendido entre a Rua Adelino Amaro da Costa e a Rua João de Ruão, é necessário adquirir ao Senhor Dr. Manuel Filipe Rodrigues uma parcela de terreno assinalada na planta anexa a que corresponde o nº. 52 do mapa de cadastro. A parcela tem a área de 207 m², está inserida na Zona Urbana de Expansão ZUE-T do Plano de Urbanização de Cantanhede e possui um muro de

vedação com 28 metros e um barracão em ruínas com cerca de 67 m². O valor que lhe foi atribuído pelos peritos, conforme auto de avaliação anexo, é de 9.287,00 €, sendo este o valor de indemnização proposto pela Câmara Municipal para aquisição da parcela. No dia 22 de Novembro p.p. o proprietário transmitiu, pessoalmente, ao Senhor Presidente da Câmara que aceitava o valor proposto. Assim sendo, deverá ser deliberado pelo Executivo a aquisição da parcela pelo valor indicado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Adquirir ao Senhor Dr. Manuel Filipe Pereira Rodrigues uma parcela de terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 8584, destinada à construção da Circular Urbana de Cantanhede, com a área de 207 m², incluindo um muro de vedação com 28 metros e um barracão em ruínas com cerca de 67 m², pelo montante global de 9.287,00 €, nos precisos termos da informação do Director do Departamento de Urbanismo; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder aos ajustamentos que se mostrem necessários à presente aquisição, designadamente, quanto aos seus proprietários, áreas e valores. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - LOTEAMENTO DA ZONA DESPORTIVA DE FEBRES / APROVAÇÃO DE

ALTERAÇÕES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal de Cantanhede emitiu o Alvará de Loteamento n.º 15/2004 a 29 de Dezembro com o objectivo de incrementar a oferta residencial e suprir a inexistência de equipamentos desportivos e de um equipamento Geriátrico na Vila de Febres. 2. Após um processo de permutas com os proprietários das parcelas inseridas na área de intervenção do

loteamento, a Câmara Municipal de Cantanhede adquiriu todas as parcelas necessárias à concretização desta operação. 3. De acordo com o disposto no alvará em vigor, a área de intervenção do loteamento apenas contemplava a área inserida em Espaço Urbanizável. 4. A proposta de alteração agora em apreciação tem como objectivo aumentar a área de intervenção do loteamento de forma a integrar todas as parcelas já adquiridas. Assim, o loteamento passa a ter as seguintes características:- Área de intervenção – 144 068,00m²;- Área das parcelas remanescentes – 56 431,00m²; - Área verde de enquadramento – 1 492,00m²;- Área de arruamentos e espaços públicos de circulação – 29 997,00m². O nº de lotes, a área bruta de construção e o coeficiente de ocupação do solo não são alterados. 5) A planta de síntese e a planta de sobreposição e respectiva memória descritiva foram alteradas de forma a ser possível contemplar a alteração pretendida. 6) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente no art. 14º. 7) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art. 22º do mesmo decreto.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/12/2007 presta a seguinte informação: “Com vista à aprovação da alteração ao presente loteamento da iniciativa municipal, deverá remeter-se a discussão pública, conforme o ponto 7 da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Loteamento da Zona Desportiva de Febres, nos precisos termos das referidas informações e

condicionado à realização do processo de discussão pública. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

33 - LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO (CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS) / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO CORTICEIRO DE CIMA,

requerimento datado de 14/11/2007, solicitando a isenção das taxas previstas no RMEU até à emissão da licença de utilização relativo ao licenciamento das obras de ampliação do Pavilhão Desportivo, com a construção de balneários, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas ao abrigo do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, face à natureza da instituição requerente.” Por despacho proferido em 04/12/2007 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu o pedido de isenção do pagamento das correspondentes taxas solicitado, nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi deferida a isenção do pagamento das correspondentes taxas previstas no RMEU à Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima até à emissão da licença de utilização relativo ao licenciamento das obras de ampliação do Pavilhão Desportivo*

da instituição, sito no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, obras que englobam a construção de balneários. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA URBANIZAÇÃO AMARO DA COSTA (LOTE 5) NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA FIRMA ADÉRITO JOSÉ FERREIRA NEVES, LD^a, com sede

na Rua da Fonte, nº. 95, Colmeal, Município de Mira, requerimento datado de 21/09/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Urbanização Amaro da Costa (Lote 5), na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 09100/140103, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. 5884, composto por cave destinada a estacionamento e arrumos, rés-do-chão, 1º. e 2º. andares destinado a habitação e sótão destinado a arrumos, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão, lado nascente, destinado a habitação, identificado em planta a vermelho, composto por hall de entrada, corredor, um quarto, um escritório, sala, cozinha, despensa, casa de banho e ainda na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a terceira a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 53 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Rés-do-chão, lado nascente, segundo a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a azul, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda na cave, por um aparcamento localizado na parte norte do prédio sendo o terceiro a contar de nascente para poente identificado com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 64 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C:-

Rés-do-chão, lado poente, terceiro a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a verde, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a sexta a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 65^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO D:- Rés-do-chão, lado poente, quarto a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a magenta, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a décima a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 65^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO E:- Primeiro andar, lado nascente, primeiro a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a laranja, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda três varandas, e na cave por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a primeira a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 77^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO F:- Primeiro andar, lado nascente, segundo a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a amarelo, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda quatro varandas e na cave por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a segunda a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 73^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO G:- Primeiro andar, lado poente, terceiro a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a vermelho, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda quatro

varandas, na cave por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a nona a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 73 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO H:- Primeiro andar, lado poente, quarto a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a azul, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda três varandas, na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a décima primeira a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 77 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO I:- Segundo andar, lado nascente e norte, destinado a habitação, identificado em planta a laranja, composto por hall de entrada, corredor, um quarto, sala, cozinha, casa de banho e ainda por duas varandas, sótão com escada privativa desde o segundo andar, composto por uma casa de banho e um arrumo, na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a quinta a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 57 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO J:- Segundo andar, lado nascente e sul, destinado a habitação, identificado em planta a verde, composto por hall de entrada, corredor, um quarto, sala, cozinha, casa de banho e ainda por uma varanda, sótão com escada privativa desde o segundo andar, composto por uma casa de banho e um arrumo, na cave, por um estacionamento localizado na parte norte do prédio sendo o primeiro a contar de nascente para poente identificado com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 53 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO K:- Segundo andar, lado nascente, terceiro a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a magenta, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda por quatro varandas, sótão com escada privativa desde o segundo andar,

composto por uma casa de banho e um arrumo, na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a quarta a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra e por um estacionamento localizado na parte norte do prédio sendo o segundo a contar de nascente para poente identificado com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 116 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO L:- Segundo andar, lado poente, quarto a contar de nascente, destinado a habitação, identificado em planta a amarelo, composto por hall de entrada, corredor, três quartos, sala, cozinha, despensa, duas casas de banho e ainda por quatro varandas, sótão com escada privativa desde o segundo andar, composto por uma casa de banho e um arrumo, na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a décima segunda a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra e por um estacionamento localizado na parte norte do prédio sendo o quarto a contar de nascente para poente identificado com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 109 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO M:- Segundo andar, lado poente sul, destinado a habitação, identificado em planta a vermelho, composto por hall de entrada, corredor, um quarto, sala, cozinha, casa de banho e ainda por uma varanda, sótão com escada privativa desde o segundo andar, composto por uma casa de banho e um arrumo, na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a sétima a contar de nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permissão de 61 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO N:- Segundo andar, lado poente norte, destinado a habitação, identificado em planta a azul, composto por hall de entrada, corredor, um quarto, sala, cozinha, casa de banho e ainda por duas varandas, sótão com escada privativa desde o segundo andar, composto por uma casa de banho e um arrumo, na cave, por uma garagem localizada na parte sul do prédio sendo a oitava a contar de

nascente para poente identificada com a mesma letra. Atribui-se-lhe a permilagem de 57 ‰ do valor total do prédio. Espaços Comuns: São consideradas partes comuns, todos os halls exteriores aos apartamentos, escadas, toda a zona da cave e aparcamentos, sendo os aparcamentos de uso exclusivo às respectivas fracções, bem como todos os restantes pontos de acordo com o Artigo 1421º do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que “ao nível da propriedade horizontal requerida não se vê inconveniente na sua emissão, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se também em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciado através de cores. Por sua vez o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território em 29/11/2007 informa que será de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

35 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA JOAQUIM PEREIRA JÚNIOR, NO LUGAR DE

LABRENGOS, FREGUESIA DE COVÕES / DE MARIA DE JESUS PEREIRA DE CAVADAS E DANIEL CAVADAS DE JESUS, residentes na Rua Joaquim Pereira

Júnior, nº. 572, no lugar de Labrengos, Freguesia de Covões, requerimento datado de 03/12/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Joaquim Pereira Júnior, nº. 572, no lugar de Labrengos, Freguesia de Covões, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 7417/20051114, freguesia de Covões e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo nº. 2829, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a habitação, situada no rés-do-chão, composta no rés-do-chão por sala comum, três quartos, dois banhos, três átrios, cozinha, sala de jantar e três varandas. Tem ainda um sótão para arrumos. É ainda de uso exclusivo desta fracção todo o logradouro Nascente e Poente do prédio. Atribui-se a permissão de 875 ‰; FRACÇÃO B:- Destinada a indústria de confeitaria no rés-do-chão Poente, composta por sala ampla, instalações sanitárias e despensa. Atribui-se a permissão de 125 ‰. Zonas de uso exclusivo:- É de uso exclusivo da fracção A todo o logradouro Nascente e Poente do prédio. Zonas comuns:- Às fracções aqui propostas são comuns o logradouro Poente e todos os requisitos previstos no artigo 1421º. do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício composto por duas fracções, uma destinada a habitação e outra a indústria de confeitaria. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do

Departamento de Urbanismo em 11/12/2007 informa que é de certificar em conformidade. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

36 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007 A 8 DE JANEIRO DE 2008:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 13 de Dezembro de 2007 a 8 de Janeiro de 2008 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

37 - COBRANÇA DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2008:-

Na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28/09/2007, o Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo referente à cobrança da derrama relativa ao ano de 2008, o qual se faz acompanhar de uma informação prestada pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Em deliberação de 18/09/2007 da Câmara Municipal a respeito da matéria em referência, foi decidido «*não cobrar derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), relativa ao ano de 2008 ...*» tendo esta proposta sido presente à reunião ordinária da Assembleia Municipal de 28/09/2007 e sobre a qual este órgão se limitou a tomar conhecimento da proposta, não votando a

aprovação ou rejeição da matéria em causa. Tendo sido solicitado informação sobre se a mesma deveria ter sido votada e se o podia ser, dir-se-á o seguinte: 1- A Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro, conhecida como Lei das Finanças Locais, estabelece no artº. 14 que «*Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% (...)*». 2- Tal competência pertence à Assembleia Municipal, como se pode deduzir do nº. 4 do mesmo artigo e mais concretamente da conjugação do artº. 64º., nº. 6, alínea a) com o artº. 53, nº. 2, alínea f), ambos da Lei nº. 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11/01, segundo os quais a Câmara Municipal deve fazer presente àquela uma proposta para o efeito. 3- Que tal competência pertence à Assembleia Municipal, sempre sob proposta da Câmara Municipal, resultaria também, se norma expressa não houvesse, da alínea h) do referido artº. 53º., nº. 2, segundo o qual compete à Assembleia Municipal deliberar sobre tudo quanto represente o exercício dos poderes tributários conferidos por lei ao município. 4- Não restando dúvidas quanto ao órgão competente para deliberar a matéria, e tendo como certo que a tramitação legal formal e orgânica seguida foi a correcta, resta averiguar se do ponto de vista material a proposta de não cobrar derrama relativa ao ano de 2008, deveria ter sido efectivamente deliberada pela Assembleia Municipal, ou se esta poderia limitar-se a tomar conhecimento, deixando ficar a proposta da Câmara Municipal sem qualquer efeito útil, como na realidade sucedeu. 5- O dito artº. 53, nº. 2, alínea h), refere que compete à Assembleia Municipal «*... sob proposta da Câmara ... o lançamento de derramas (...)*». Ora, aceitando-se também aqui o princípio de que quem pode o mais pode o menos, não se vê razão para que a Câmara Municipal não possa tomar o impulso deliberativo de, num determinado ano, querer decidir expressamente não lançar derrama ou lançá-la à taxa 0%, o que equivale na prática ao mesmo resultado objectivo. Pode

dizer-se que, para atingir esse resultado, não é necessário tomar qualquer deliberação. Como veremos não é indiferente deliberar o que a Câmara propôs à Assembleia ou não tomar tal deliberação. 6- Salvo melhor opinião entendemos que a Assembleia Municipal deveria ter deliberado sobre a matéria que lhe foi presente, aprovando ou reprovando a proposta, porquanto: a) O objecto da conduta dos órgãos da administração enquanto essência dos actos administrativos é a produção de efeitos jurídicos num caso concreto. O acto em causa, deliberação de cobrança ou não cobrança de derrama, enquadra-se dentro desta categoria de actos, já que é praticado por uma entidade administrativa, no âmbito de matérias da sua competência própria e dirige-se a um universo ou categoria de interesses respeitante a várias pessoas mas perfeitamente individualizados. b) Por outro lado, podemos enquadrar o acto praticado dentro dos poderes conferidos por aquele artº. 14 da Lei das Finanças Locais, na espécie dos chamados *actos discricionários* da administração, se bem que o que é discricionário são os poderes para a prática do acto. De facto a norma legal deixa à administração uma enorme margem de discricionariedade quanto à sua manifestação de vontade, senão vejamos: i- A decisão de deliberar sobre a existência da derrama é livre, ou seja, os municípios através dos competentes órgãos têm a faculdade de lançar ou não lançar a derrama; ii- A determinação do momento e oportunidade do impulso deliberativo é do órgão executivo, impondo-se somente um limite temporal quanto à sua comunicação da deliberação final à Direcção Geral de Impostos para efeito de cobrança (31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança). No entanto, tal imposição temporal não contende com a validade do acto, tão-somente com a sua aplicabilidade; iii- A determinação da taxa a aplicar é livre, fixando a norma somente o seu tecto máximo. Assim, tanto é possível fixar uma taxa de 0%, ou deliberar não cobrar qualquer

derrama, o que na prática produz o mesmo efeito material, como fixar uma qualquer taxa até ao limite de 1,5% inclusive (limite máximo), já que qualquer delas se mantém dentro da margem de discricionariedade que a lei deixou aos órgãos autárquicos; 7- Trata-se de acto constitutivo de direitos e não de acto meramente opinativo. a) Os actos opinativos caracterizam-se por se tratar de simples opiniões ou modo de ver um assunto por parte de um órgão da administração, sem intenção de criar ou produzir efeitos jurídicos imediatos. Ora, a decisão de deliberar não cobrar a derrama num determinado ano, nem que mais não fosse, teria sempre subjacente a finalidade de divulgar, pelos agentes económicos instalados ou que pretendam instalar-se no município, a intenção expressa de não os onerar com esse tributo. b) Mas, como referimos, ele tem efeitos para além dessa divulgação na medida em que, tratando-se de um acto favorável e válido, cria direitos na esfera jurídica dos administrados que concretamente se encontram abrangidos por essa decisão, isto é, todas as pessoas colectivas concretamente abrangidas pelos pressupostos objectivos do artº. 14 da Lei das Finanças Locais, qual seja o *direito de não pagar a referida derrama, por não haver lugar a esse pagamento*. c) E não há, nem pode vir a haver, porque a administração expressamente abdicou desse direito, para o ano em causa, ao usar o poder discricionário que a lei lhe confere de assim decidir. d) É que, tratando-se de um acto administrativo válido e constitutivo de direitos na esfera jurídica dos administrados, não pode ser livremente revogado, salvo nos casos previstos no artº. 140 do Código do Procedimento Administrativo, o que manifestamente não nos parece possível. e) E com isto estamos a querer dizer que, após uma tal deliberação de não cobrança de derrama, ou lançamento de taxa 0% num concreto e determinado ano, não pode o órgão competente revogar tal deliberação e vir a decidir de modo contrário fixando uma taxa diferente até ao

montante previsto naquele artº. 14. f) A este propósito já nos parece termos de admitir que a inversa é verdadeira, isto é, se por exemplo o órgão fixar uma derrama de 1% poderá sempre alterá-la para menos, por ser um acto favorável aos administrados (cria ou amplia direitos), mas não a poderá agravar. Em conclusão, e salvo melhor opinião, podemos dizer que, quanto à matéria em causa e na situação em apreço – deliberação que propôs à Assembleia Municipal «*não cobrar derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivos (IRC), relativa ao ano de 2008 ...*», ou se quisermos face a idêntico resultado objectivo – a fixação de taxa 0%, é quanto a nós proposta legalmente admissível para votação no referido órgão municipal, devendo este deliberar sobre o seu conteúdo, pois encontram-se preenchidos todos os requisitos de validade necessários à formação do acto administrativo, como se deixou expresso.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Fixar a taxa de 0% e, por conseguinte, não cobrar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), relativa ao ano de 2008, nos termos do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro; 2) Mandar submeter novamente o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DOS CENTROS EDUCATIVOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Carta Educativa do Concelho de Cantanhede, homologada pelo Ministério da Educação em 29/05/2007, prevê a

instalação de 11 Centros Educativos, sendo de execução prioritária os relativos às freguesias de Ançã, Cadima, Cantanhede (2) e Tocha. Estando programada a execução destas obras com o apoio dos fundos comunitários do QREN importa garantir que os processos de candidatura respectivos estejam elaborados com todos os requisitos necessários para o efeito, nomeadamente no que respeita a aquisição atempada dos terrenos e a necessidade de desafecção de servidões, como seja, o caso do Centro Educativo de Cadima onde é necessária a desafecção prévia do terreno da Reserva Agrícola Nacional. Para tal e atendendo às disposições legais sobre a matéria, nomeadamente o disposto no artº. 9º. do Decreto-Lei nº. 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº. 274/92, de 12 Dezembro, no que concerne à desafecção da REN diz respeito e ao disposto na Lei nº. 168/89, de 18 de Setembro, que aprovou o Código de Expropriações, caso venha a ser necessário a ele recorrer para efeitos de aquisição dos terrenos, será conveniente submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do Interesse Público Municipal dos Centros Educativos referidos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/12/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Analisado o assunto em apreço entende-se que a declaração de interesse público municipal de um determinado espaço, com vista à desafecção do mesmo da servidão da RAN (autorizada pela entidade competente) é uma competência do órgão executivo municipal, ou seja, da Câmara Municipal, que já deliberou sobre a matéria em causa, pelo que se entende que é da respectiva acta (extracto) que deverá instruir o presente processo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo e pela Divisão Jurídica, deliberou aprovar a Declaração de Interesse Público Municipal dos Centros Educativos de Ançã, Cadima, Cantanhede (2) e Tocha, do Concelho de*

Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA RECEITA – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL

NO IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2007 pelo Departamento Administrativo Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Considerando a publicação da Lei nº. 22-A/2007, de 29 de Junho que procedeu à reforma global da tributação automóvel, aprovando o Código do Imposto sobre Veículos e o Código do Imposto Único de Circulação e abolindo, em simultâneo, o imposto automóvel, o imposto municipal sobre veículos, o imposto de circulação e o imposto de camionagem; Atendendo que através da Décima Quarta Alteração ao Orçamento da receita e da Despesa do ano financeiro de 2007 aprovada superiormente no pretérito dia 15/11/2007, dotou-se o artigo económico da receita 010299 com 7.100,00 €; Tendo ainda em atenção que a arrecadação desta nova receita, o IUC, resulta de um normativo legal aprovado durante o ano em curso tendo o Município recorrido a uma alteração orçamental para o efeito. Proponho, aproveitando as sugestões emanadas no ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, datado de 7 de Novembro último, que da mesma alteração orçamental seja dado conhecimento ao órgão deliberativo, na próxima sessão para este agendada.” *A Câmara, tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento do presente assunto à Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

40 - INSTALAÇÃO DE REBOQUE-BAR DE FARTURAS E PIPOCAS JUNTO AO JARDIM MUNICIPAL NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA NA CIDADE DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO / HUGO NELSON

BARDETE COSTA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara o processo do Senhor Hugo Nelson Bardote Costa, residente na Rua Padre Américo, Edifício Guarujá, nº. 1, 2º. Direito, na Cidade de Cantanhede, onde este solicita autorização para ocupação de um espaço público na Praça Marquês de Marialva, com um Reboque-Bar de venda de faturas e pipocas. Da parte do Senhor Vereador é proposta a isenção das taxas, atendendo à oferta das pipocas às crianças que participaram na animação do natal (circo), que decorreu durante os dias 4, 5 e 6 de Dezembro corrente. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, tendo em conta a contrapartida de oferta de pipocas às crianças durante o espectáculo de circo, deliberou: 1) Autorizar o Senhor Hugo Nelson Bardote Costa a instalar na Praça Marquês de Marialva, em lugar a definir com os Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal, durante a época natalícia, um Reboque-Bar de venda de faturas e pipocas; 2) Isentar, durante aquele período, o requerente do pagamento das taxas inerentes à ocupação do espaço público, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 6º. do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

41 - ALARGAMENTO DA RUA DA PONTE NOVA, NO LUGAR DE PÓVOA, FREGUESIA DE CADIMA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA, ofício nº.

JF/0291/2005, datado de 28/12/2005, solicitando o apoio da Câmara, através da cedência de materiais, necessários à reconstrução dos muros que foram destruídos aquando da execução das obras de alargamento da Rua da Ponte Nova, no lugar da Póvoa, Freguesia de Cadima. Pelo Departamento de Obras Municipais é informado que o custo estimado dos materiais necessários para a realização dos 130 metros

lineares de muro é de 1.772,17 € + IVA, totalizando o valor de 2.144,33 €. Da parte do Departamento de Urbanismo é proposto um perfil de 8,0 metros, atendendo às características e condicionantes do arruamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento de Urbanismo deliberou ceder à Junta de Freguesia de Cadima os materiais necessários à reconstrução dos muros que foram destruídos aquando da execução das obras de alargamento da Rua da Ponte Nova, no lugar da Póvoa, Freguesia de Cadima, os quais ascendem ao valor total de 2.144,33 €, devendo o alinhamento do muro ser dado pelo Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

42 – SERVIÇO DE URGÊNCIA DO HOSPITAL DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo relativo ao encerramento do Serviço de Urgência do Hospital de Cantanhede, fazendo o ponto da situação do mesmo, referindo que: «Na sequência das acções desencadeadas pelo Município de Cantanhede para impedir o encerramento da urgência do Hospital de Cantanhede, no dia 23 de Fevereiro de 2006, o Senhor Ministro da Saúde propôs-me que assinasse um protocolo para estabelecer novas condições de funcionamento daquele serviço. Tendo verificado que o documento não satisfazia o essencial das nossas reivindicações, propus-me discuti-lo e analisá-lo com várias entidades, tendo reunido para o efeito com a comissão de acompanhamento do processo criada no âmbito da Assembleia Municipal, com o líder da oposição na Câmara Municipal, com os representantes de todas as forças políticas, com o Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Cantanhede e com o Director do Centro de Saúde. Nessa reunião, foram aprovadas, por unanimidade, várias propostas a incluir no protocolo para que este pudesse ser assinado pelo Município de Cantanhede. Todas

as entidades presentes concordaram que se o Senhor Ministro da Saúde aceitasse as nossas propostas, o protocolo iria trazer vantagens para o Concelho no que diz respeito à prestação de cuidados de Saúde à população. O Senhor Ministro da Saúde acedeu às nossas pretensões, e foi com base no consenso alargado dos agentes da Saúde e de todas as forças políticas do Concelho que, no dia 24 de Fevereiro de 2006, assinei o protocolo com o Ministério da Saúde. O acordo foi assinado no pressuposto de que a solução nele preconizada traria benefícios para o Município no campo da Saúde, nomeadamente porque os munícipes passariam a dispor de assistência médica não programada com melhores serviços e em horário alargado. Na visita que o Senhor Ministro da Saúde efectuou a Cantanhede no dia 30 de Outubro de 2007, para inauguração da Unidade de Saúde Familiar no Centro de Saúde e da Unidade de Saúde de Cuidados Continuados no Hospital Arcebispo João Crisóstomo, tive oportunidade de alertar, publicamente, para a necessidade de o Ministério da Saúde cumprir integralmente os termos do protocolo que celebrou com o Município de Cantanhede. Referia-me concretamente aos seguintes compromissos: - o funcionamento, todos os dias da semana e em horário alargado, das 8 horas às 24 horas, do serviço de Assistência Médica não Programada para situações agudas, assegurado por médicos e enfermeiros; - o funcionamento, 24 horas por dia, todos os dias da semana, de uma nova ambulância de Suporte Imediato de Vida com profissionais de Saúde especializados; - o alargamento, em articulação com o Centro de Saúde de Cantanhede, das consultas de especialidade, com inclusão das mais solicitadas, designadamente neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia e urologia; - e, muito importante, a requalificação das extensões de Saúde existentes no Concelho, prevista para 2008. Entretanto, desde o passado dia 15 de Dezembro, está em funcionamento no Hospital Arcebispo João

Crisóstomo, todos os dias da semana, das 8 às 24 horas, o referido Serviço de Consulta Médica não Programada para atendimento a situações agudas, com acesso directo aos Meios Complementares de Diagnóstico do Hospital (análises clínicas, electrocardiografia, radiologia) durante todo o período de funcionamento (anteriormente, no serviço de urgência, só era possível fazer análises clínicas até às 17.00 horas e radiologia até às 22 horas). Tal como estava previsto no protocolo, ainda no dia 15 de Dezembro, entrou também em funcionamento, 24 horas por dia, todos os dias da semana, uma nova ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV) com profissionais de Saúde especializados (enfermeiro e tripulante de ambulância). No que diz respeito ao funcionamento do Serviço de Consulta Médica não Programada para atendimento a situações agudas, têm-se levantado algumas questões em torno do eventual impacto negativo que a afectação de médicos e enfermeiros do Centro de Saúde de Cantanhede poderá ter nas Consultas Programadas que aí são realizadas diariamente. Para o Município de Cantanhede, esta é uma situação que não pode ocorrer em nenhuma circunstância. Ou seja, recusamos admitir a possibilidade de o atendimento a situações agudas no Serviço de Consulta Médica não Programada por médicos e enfermeiros do Centro de Saúde vir a redundar em quaisquer atrasos no cumprimento do plano de marcações das Consultas Programadas. Se este problema vier a surgir, o Ministério da Saúde terá de o resolver imediatamente, afectando mais profissionais de Saúde aos serviços referidos, sob pena de estar a pôr em causa o cumprimento do acordo celebrado com o Município de Cantanhede. Um acordo que, recorde-se, esta autarquia assinou, em consonância com as posições assumidas pelos agentes da Saúde e representantes de todas as forças políticas, confiando que daí resultariam melhorias na prestação de cuidados de Saúde à população, quer no atendimento a

situações emergentes do foro agudo no serviço de Consulta não Programada, quer nas Consultas Programadas. Aliás, foi para acautelar condições tendentes a promover essas melhorias que a Câmara Municipal de Cantanhede fez questão que fosse incluída no documento uma cláusula que prevê a realização de *“uma avaliação periódica pela Administração Regional de Saúde do Centro, em diálogo com o Município, no sentido de otimizar a relação entre o horário actualmente disponibilizado e as necessidades da população”*. Outra situação que nos suscita as maiores preocupações é a que diz respeito aos doentes do Município de Cantanhede internados na sequência do atendimento do Serviço de Urgência dos HUC. Havendo necessidade de transferir esses doentes para internamento noutra unidade de saúde, é evidente que essa transferência deve ser feita para um hospital da sua área de residência, neste caso concreto o Hospital de Cantanhede, onde devem estar devidamente acauteladas condições para isso. Não faz sentido que os doentes do Concelho de Cantanhede sejam transferidos para internamento em unidades hospitalares de outros concelhos, não só pelo efeito psicológico negativo que isso poderá provocar mas também pelas dificuldades que se levantariam no que diz respeito ao indispensável apoio da família. Face a estas e outras preocupações, estamos empenhados em que se proceda desde já a uma avaliação do funcionamento do Serviço de Consulta não Programada no Hospital de Cantanhede e das Consultas Programadas no Centro de Saúde, conforme o que prevê o protocolo celebrado com o Ministério da Saúde, de modo a que, caso se detectem eventuais constrangimentos, serem accionados os mecanismos que permitam eliminá-los o mais rapidamente possível. Como tive oportunidade de dizer ao Senhor Ministro da Saúde em 30 de Outubro último, da parte do Município de Cantanhede há total disponibilidade para cooperar no desenvolvimento de projectos que

contribuam para a valorização das condições em que são prestados cuidados de Saúde à população. Mas não abdicamos da exigência de vermos cumpridos os compromissos que, do nosso ponto de vista, são essenciais para garantir um melhor funcionamento dos diferentes serviços de Saúde do Concelho.” A Câmara tomou conhecimento.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 4 a 12 de Dezembro de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 21 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 6 requerimentos solicitando revalidação de licenças de condução;- 20 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 3 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 21 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informação prévia;- 5 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 2 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 9511 a 9738 da importância de 157.076,06 € (cento e cinquenta e sete mil setenta e seis euros e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,50 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----